

**PORTARIA Nº 1458 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 31/2023 – SETUR, SEI nº 30.003127/2023-28,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **MUSTAFÁ MAGALHÃES DIAS, CPF nº \*\*\*.505.309-\*\*, matrícula nº 105.144-0**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade, símbolo “CDE-1”, da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 21 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1459 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 4272/2023/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.005692/2023-67.

**RESOLVE**

Colocar à disposição, mediante requisição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a servidora **MONALIZA DOS SANTOS SILVA DE VASCONCELOS, Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, matrícula nº 112043-3, CPF nº \*\*\*.089.644-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação.**

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**Secretaria de Finanças**

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL-CAF**

O Pleno do Conselho Administrativo Fiscal do Município do Recife (CAF), no exercício das suas atribuições previstas no art. 2.º; art. 10, incisos IV e V; art. 10, §§3.º e 4.º, todos da Lei n.º 18.276/2016, bem como no previsto no art. 100, inciso II do Código Tributário Nacional vem publicar as Súmulas de Jurisprudência Administrativa abaixo transcritas, com eficácia normativa a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 10, §3.º da Lei n.º 18.276/2016.

**JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
Vice-Presidente do CAF

**SÚMULAS DO CAF – CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL DO MUNICÍPIO****Súmula 1**

NA NOTIFICAÇÃO FISCAL QUE VERSA SOBRE PENALIDADE DE MULTA, COM FAIXA DE APLICAÇÃO DE VALORES, É NECESSÁRIA A MOTIVAÇÃO EXPRESSA DO VALOR APLICADO.

A FALTA DE MOTIVAÇÃO OU A INCONSISTÊNCIA DA MESMA IMPLICA NA NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO FISCAL.

Acórdãos: 011/2017, de 23 de fevereiro de 2017; 038/2017, de 18 de abril de 2017; 081/2019, de 11 junho de 2019.

**Súmula 2**

A DECADÊNCIA DO DIREITO DE FAZENDA PÚBLICA CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO É REGIDA PELO § 4.º DO ART. 150 DO CTN, QUANDO O CONTRIBUINTE HOUVER EFETUADO O RECOLHIMENTO ANTECIPADO TOTAL OU PARCIAL DO TRIBUTO.

Acórdãos: 054/2007, de 28 de março de 2007; 058/2017, de 14 de junho de 2017; 070/2017, de 11 de julho de 2017.

**Súmula 3**

A OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006) IMPOSSIBILITA AO CONTRIBUINTE RECOLHER O ISS EM VALOR FIXO, COM BASE NO NÚMERO DE PROFISSIONAIS, ART. 117-A, DA LEI MUNICIPAL, Nº 15.563/91.

Acórdão: 071/2017, de 11 de julho de 2017.

**Súmula 4**

O NÃO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS É MOTIVO PARA A EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Acórdãos: 125/2017, de 10 de agosto de 2017; 058/2022, de 20 de abril de 2022.

**Súmula 5**

A REGULARIZAÇÃO DA PENDÊNCIA FISCAL REALIZADA DE MODO INTEMPESTIVO, ISTO É, EM PRAZO SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO ART. 32 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NÃO INVALIDA A EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Acórdãos: 140/2017, de 06 de setembro de 2017; 043/2019, de 28 de março de 2019; 090/2022, 26 de maio de 2019.

**Súmula 6**

É NULA A NOTIFICAÇÃO FISCAL LAVRADA EM FUNÇÃO DE FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE COM BASE NO DISPOSTO NO ART. 111-A DA LEI 15.563/91 (CTM) TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA TESE Nº 1020 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) QUE RECONHECEU SER INCOMPATÍVEL COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DISPOSIÇÃO NORMATIVA COM PREVISÃO DE OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO, EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NÃO ESTABELECIDOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, COM A IMPOSIÇÃO AO TOMADOR DA OBRIGATORIEDADE DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS QUANDO DESCUMPRIDA A OBRIGAÇÃO

Acórdãos: 062/2022, de 20 de abril de 2022; 085/2022, de 26 de maio de 2022; 153/2022, 18 de agosto de 2022.

**Súmula 7**

O LOCATÁRIO DO IMÓVEL, QUE NÃO FIGURA COMO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, CARECE DE LEGITIMIDADE ATIVA PARA QUESTIONAR O LANÇAMENTO DO IPTU, UMA VEZ QUE AS CONVENÇÕES PARTICULARES SÃO INOPONÍVEIS AO FISCO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 123 DO CTN.

Acórdão: 041/2022, de 10 de março de 2022.

**Súmula 8**

NA HIPÓTESE DE IMÓVEL ADQUIRIDO EM HASTA PÚBLICA, A BASE DE CÁLCULO DO ITBI DEVE CORRESPONDER AO VALOR DE ARREMATACÃO DO BEM, QUER SE TRATE DE LEILÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

Acórdãos: 010/2022, de 10 de fevereiro 2022; 067/2022, de 20 de abril de 2022; 068/2022, de 20 de abril de 2022.

**Súmula 9**

O FATO GERADOR DO IPTU DEVE CONSIDERAR A SITUAÇÃO FÁTICA DO IMÓVEL NA DATA PREVISTA PARA SUA OCORRÊNCIA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Acórdãos: 07/2021, de 06 de maio 2021; 021/2021, de 20 de maio de 2021; 022/2021, de 20 de maio 2021.

**Súmula 10**

O FATO DE O CONTRIBUINTE REALIZAR SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS OU COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS NÃO DESCARACTERIZA A SUA CONDIÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, DESDE QUE RESTE COMPROVADA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS TERMOS DO ITEM 4.02 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 116/03 E DA LISTA DE SERVIÇOS PREVISTA NO ART. 102.

Acórdãos: 073/2023, de 06 de junho de 2023; 098/2023, de 13 de julho de 2023.

**Súmula 11**

A CONDIÇÃO DE IMUNE OU ISENTO NÃO AFASTA A OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 127 DA LEI 15.563/91 (CTM)

Acórdão: 049/2010, de 11 de fevereiro de 2010.

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 109 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o DIRETOR-PRESIDENTE da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 18.569, de 12 de abril de 2019,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, os trabalhos da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de vagas de cargos efetivos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, constituída pela Portaria Conjunta nº 053, de 12 de maio de 2022, com trabalhos reabertos através da Portaria Conjunta nº 041, de 12 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**

Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

**PORTARIA Nº 1825 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1.226, de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando disposto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 36.618, de 10 de maio de 2023 e Processo SEI nº 02.013481/2023-06 e CI nº 70/2023- SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE, da Gerência Geral de Administração de Pessoal,

**RESOLVE:**

Divulgar a relação dos servidores, pensionistas especiais, aposentados e pensionistas, abaixo relacionados, com data de nascimento nos meses de setembro e novembro que não se recadastraram até 17/10/2023.

Nº	ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA
1	CONVIVA	2879	ALBERTO KLEBER SEIXAS VIANA	CLT
2	CONVIVA	505390	ANGELA PAULA CUNHA DA SILVA	COM
3	CONVIVA	505587	SAULO MENDES DA COSTA PEREIRA	COM
4	CTTU	5827	AMADEUS CANDIDO DA SILVA	CLT
5	CTTU	5843	EVANDRO ALVES DE LIRA	CLT
6	CTTU	97055	JARBAS DANIEL DA SILVA	CLT
7	CTTU	106658	LARYSSA RANYELLE S DE FREITAS	COM
8	CTTU	96024	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	CLT
9	CTTU	3174	MAGNO JOSE LIRA	CLT
10	CTTU	73210	ODACI ALVES DO MONTE	CLT
11	EMLURB	44903	ANTONIO AVELINO DE P FILHO	CLT
12	EMLURB	6106	ANTONIO LUIZ F DA SILVA	CLT
13	EMLURB	34924	CARLOS JOSE DOS SANTOS	CLT
14	EMLURB	30546	DARIO ALVES RODRIGUES	CLT
15	EMLURB	1678	EVANDRO COSTA DE OLIVEIRA	CLT
16	EMLURB	714208	FABIANA PONTUAL BEZERRA	COM
17	EMLURB	37737	GILCELIO HELENA DA SILVA	CLT
18	EMLURB	30848	GILSON DE ARAUJO OLIVEIRA	CLT
19	EMLURB	46337	HERTA MARIA ALVES DE MELO	CLT
20	EMLURB	43222	JOAO RAMOS DA SILVA	CLT
21	EMLURB	1783	JOEL GALDINO GOMES	CLT
22	EMLURB	11509	JORGE MOACIR GOMES	CLT
23	EMLURB	54984	JOSE AMAURI FELIPE DOS SANTOS	CLT
24	EMLURB	708054	JOSE ANTONIO JERONIMO BARRETO	EQR
25	EMLURB	38636	JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO	CLT
26	EMLURB	38849	JOSE GERALDO XAVIER DA SILVA	CLT
27	EMLURB	38563	JOSE MANOEL DOS SANTOS	CLT
28	EMLURB	716960	JOSE MARIO TORRES ANTONINO	COM
29	EMLURB	40673	JOSE PAULO DA SILVA FILHO	CLT
30	EMLURB	40096	JOSE W DOS SANTOS FILHO	CLT
31	EMLURB	41599	JURANDIR LUIZ DA SILVA	CLT
32	EMLURB	13110	LAETO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	CLT
33	EMLURB	40738	LUCIANO LUIZ DE FRANCA	CLT
34	EMLURB	55387	LUIZ CARLOS DE SOUZA	CLT
35	EMLURB	28940	MARILENE GONCALVES DA SILVA	CLT
36	EMLURB	6718	MARIO LUIZ BALDER	CLT
37	EMLURB	44890	MOESIO LIMA	CLT
38	EMLURB	47554	RISALDO GUERRA DUTRA	CLT
39	EMLURB	48208	SEVERINO BENTO DE OLIVEIRA	CLT
40	EMLURB	54623	SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO	CLT
41	EMLURB	54950	SEVERINO TAVARES DE SENA	CLT
42	EMLURB	30872	UBIRATAN DIAS DA SILVA	CLT
43	EMPREL	4243	CARLOS HENRIQUE V DE MELO	CLT
44	EMPREL	11908	SERGIO DORE MARQUES FILHO	CLT
45	EMPREL	574	TARCISIO MIGUEL R COSTA XAVIER	CLT
46	EMPREL	12807	THIAGO CARVALHO DA SILVA	CLT
47	EMPREL	900494	VITOR PAVESI	EQR
48	FCCR	307343	CELIA MEIRA C DAS CHAGAS	EQR
49	FCCR	3700	JOSE FERREIRA DE ANDRADE FILHO	EST
50	FCCR	309842	MARIA DE BETANIA C DE ARAUJO	EQR
51	FCCR	2607	ROBERTO ALHEIROS MENDES	EST
52	FUNDO RECIFIN	127270	ADAUTO CARNEIRO LEO	APO
53	FUNDO RECIFIN	211512	ADEMIR PINHEIRO BEZERRA	APO
54	FUNDO RECIFIN	155208	ADMILTON MENDONCA DOS SANTOS	APO
55	FUNDO RECIFIN	144716	AILTON TAVARES CORDEIRO	APO
56	FUNDO RECIFIN	184260	ALBERTO JOSE DE BRITO	APO
57	FUNDO RECIFIN	342710	ALBINA VIANEILE PEIXOTO BEM	APO
58	FUNDO RECIFIN	155030	ALCIDEZIO ALVES DE ASSIS	APO
59	FUNDO RECIFIN	531052	ALCINETE CARMEM DE CASTRO	APO
60	FUNDO RECIFIN	558271	ALDA DO ESPIRITO S S JANUARIO	APO
61	FUNDO RECIFIN	211474	ALDELUCIA NAZARIO DA S DANTAS	APO
62	FUNDO RECIFIN	546597	ALDENICE ALVES DE OLIVEIRA	APO
63	FUNDO RECIFIN	293460	ALDENIO PEREIRA BARBOSA	APO
64	FUNDO RECIFIN	225037	ALEXANDRE DE H CAVALCANTI	APO
65	FUNDO RECIFIN	557366	ANA CAROLINA VIEIRA RANGEL	APO
66	FUNDO RECIFIN	548107	ANA CLAUDIA MEDEIROS C VALE	APO
67	FUNDO RECIFIN	574510	ANA CLAUDIA PARANHOS MACEDO	APO
68	FUNDO RECIFIN	557442	ANA CORINA DE SANTANA FERREIRA	APO
69	FUNDO RECIFIN	545370	ANA MARIA DE ARAUJO LIMA	APO